

REGULAMENTO DA PROVA DE SELEÇÃO/ADMISSÃO
CURSOS SECUNDÁRIOS DE MÚSICA, DE COMPOSIÇÃO E DE CANTO – 2026/2027

Artigo 1º

Enquadramento Legal e Âmbito

1. Conforme a legislação em vigor podem ser admitidos nos **Cursos Secundários de Música, de Composição e de Canto** os alunos que ingressam no **10º ano de escolaridade**, no ano letivo 2026/2027, através da realização de uma Prova de Admissão/Seleção, aplicada pelo Conservatório de Vila Real – Comendador Manuel Correia Botelho, doravante designado por CVR.
2. Sem prejuízo do número anterior, os alunos que frequentam outros anos de escolaridade, podem ser admitidos a Prova de Seleção/Admissão, de acordo com o definido no artigo 46º da Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto.
3. Ainda de acordo com a referida Portaria, os Cursos Secundários de Música, de Composição e de Canto destinam-se, exclusivamente, a alunos que frequentam o Ensino Secundário.

Artigo 2º

Prazos de inscrição e local de realização –
Alunos Externos (alunos que não estejam matriculados no corrente ano letivo)

1. As inscrições dos **alunos externos** são realizadas on-line. Caso subsistam vagas, as inscrições poderão ser realizadas, em data a definir posteriormente.
2. **Calendário para o período de inscrições – Alunos Externos:**
 - a. Inscrições de **13 de abril a 29 de maio de 2026**;
 - b. Provas realizadas a **15 e 16 de junho de 2026** – 1ª Fase.
3. Não serão aceites inscrições fora dos prazos estipulados:
 - a. Caso existam vagas poderá haver uma 2ª Fase a ser realizada durante o mês de setembro de 2026.



CONSERVATÓRIO
de VILA REAL
Comendador
Manuel Correia Botelho

4. Todas as Provas de Admissão/Aferição – Cursos Secundários de Composição, Canto e Curso Secundário de Música – têm lugar nas instalações do CVR, sendo realizada uma prova de Admissão/Aferição a Formação Musical e Prova de Instrumento.

5. As Provas de Admissão/ Seleção para **alunos Externos**, realizar-se-ão:
 - a. 1ª Fase – **dia 15 e 16 de junho de 2026** em horário a definir posteriormente. Os alunos são convocados para a hora da realização da respetiva prova, devendo comparecer 10 minutos antes do início da prova nas instalações do CVR.
 - b. Sem prejuízo da alínea anterior, poderá ser marcada uma 2ª fase, conforme disposto na alínea a) do ponto 3 do artigo 2º.

Artigo 3º

Alunos Internos - Seriação ao 1º Grau/ 5º Ano

- Os alunos que frequentam o CVR - 5º grau/ 9º ano de escolaridade - e que pretendam ingressar no 6º grau/ 10º ano (Ensino Articulado e Ensino Superlativo), realizam as Provas de Admissão nas disciplinas de Formação Musical e de Instrumento, em calendário a definir pelos respetivos docentes e em cenário de aula, no 3º período, do ano letivo de 2025/2026.

Artigo 4º

Provas de Admissão – Alunos Internos

e

Provas de Aferição - Alunos Externos

1. A Prova de Aferição divide-se em: **Prova de Formação Musical – 40%** e **Prova Instrumental – 60%**.

2. A Prova de Formação Musical permite aferir as competências requeridas à aprendizagem da música no contexto dos Cursos Secundários de Música ou de Canto, do ensino artístico especializado. A Informação-Prova de Formação Musical consta do Anexo 1 ao presente Regulamento.

3. A Prova de Instrumento permite aferir as competências requeridas à adaptação/execução instrumental e capacidade de interpretação inerentes ao contexto do Curso Secundário de Música ou de Canto. A Informação-Prova de Instrumento consta do Anexo 2 ao presente Regulamento.



CONSERVATÓRIO
de VILA REAL

Comendador
Manuel Correia Botelho

4. As ponderações atribuídas a cada uma das Provas foram aprovadas em Conselho Pedagógico do anterior CrMVR.
5. Nestas provas selecionar-se-ão os candidatos com maior pontuação apurada, face à aplicação das ponderações, nas provas de conhecimentos de Formação Musical e de Instrumento, garantindo as condições exigidas à frequência do Curso de Secundário. Os candidatos serão considerados **APTOS** (pontuação global igual ou superior a 50%) ou **NÃO APTOS** (pontuação global igual ou inferior a 49%).
6. Os candidatos **APTOS** não admitidos por insuficiência de vagas, deverão ser chamados por ordem decrescente de classificação, em caso de não efetivação de matrícula de alunos admitidos e/ou desistência posterior.
7. Faltas às Provas de Admissão/Aferição só poderão ser justificadas por motivos de doença ou impedimento legal devidamente comprovados. Compete ao Encarregado de Educação entregar a justificação no CVR no prazo de 3 dias úteis e solicitar a remarcação para nova data.
8. Atraso aos horários indicados será considerado como falta do aluno às Provas de Admissão/Seleção.

Artigo 5º

Vagas, Seriação e Resultados

1. Os Candidatos considerados **APTOS**, serão seriados de seguinte forma:
 - a. Classificações percentuais obtidas na Prova de Aferição ao 6º grau e na Prova de Admissão/Seleção;
 - b. Os candidatos são seriados em função da classificação obtida até centésima.
2. Os candidatos APTOS, que não obtiveram vaga, serão ordenados por ordem decrescente de seriação e ficam em lista de espera conforme definido no ponto 7º do artigo 4º do presente regulamento.
3. As listas de graduação serão publicadas até ao dia 30 de junho de 2026.
4. A efetivação de matrícula nos Serviços Administrativos do CVR deverá ocorrer na semana de 6 a 10 de julho de 2026.

Artigo 6º
Regimes de Frequência

- De acordo com a Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de Agosto, os alunos que pretendam ingressar no Curso Secundário de Música e Canto no 10º ano de Escolaridade no CVR poderão optar pelo Regime Articulado ou pelo Regime Supletivo.
- O Regime Articulado define um percurso específico, dotado de um plano de estudos distinto do Ensino Regular.
- Para o 10º ano, em 2025-2026 – Regime Articulado - existe protocolo, com a **Escola Secundária Camilo Castelo Branco** – Cidade de Vila Real;
- Qualquer candidato, desde que cumpra o estipulado no quadro legislativo, pode optar por ingressar no Regime Supletivo.
- O horário referido no número anterior é elaborado respeitando, prioritariamente, a articulação com o horário da Escola Secundária Camilo Castelo Branco, conjugados com a logística/disponibilidade de recursos físicos e Humanos do CVR.

Vila Real, 31 de março de 2026

O Presidente da CAP
Nuno Caçote

ANEXO 1

INFORMAÇÃO-PROVA de AFERIÇÃO de FORMAÇÃO MUSICAL ao 6º Grau

Enquadramento legal

A presente informação de prova de aferição, tem por base o definido na Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto (Ensino Básico) e destina-se a aferir conhecimentos dos candidatos ao 6º grau/10º ano, externos ao CVR na disciplina de Formação Musical. O candidato terá de demonstrar ser detentor dos conhecimentos inerentes ao final do 5º grau do Ensino Básico.

Objeto de avaliação

A prova tem por referência o Programa de Formação Musical e permite avaliar as aprendizagens/competências do Ensino Básico inerentes ao 5.º grau, numa prova de duração limitada – Escrita e Oral –, tendo por base os seguintes objetivos:

- Desenvolvimento da acuidade auditiva dos alunos nos níveis rítmico, melódico e harmónico;
- Desenvolvimento da compreensão do código musical;
- Desenvolvimento da leitura, entoada e solfejada;
- Desenvolvimento da leitura na pauta;
- Desenvolvimento da notação musical.

A resolução da prova, implica a mobilização de aprendizagens correspondente à totalidade do Curso do Ensino Básico de música.

Estrutura e Características da Prova

A estrutura, conteúdos e respetiva cotação são os que constam do quadro resumo a seguir apresentado.



CONSERVATÓRIO
de VILA REAL

Comendador
Manuel Correia Botelho

Conteúdos	Cotação
Prova Escrita	
• Escrever uma frase rítmica a uma parte, numa partitura com as notas dadas;	19%
• Escrever uma frase rítmica a duas partes, em métrica binária ou ternária;	16%
• Reconhecer auditivo escalas executadas ao piano, nomeando-as: Maior, menor Natural, menor Harmónica e menor Melódica, Hexáfona ou Tons Inteiros e Cromática;	10%
• Reconhecer auditivo de acordes executados ao piano: Perfeito Maior, Perfeito Menor, Diminuto, Aumentado e de 7ª da Dominante;	10%
• Reconhecimento auditivo e registo de Funções Tonais em sequência, executadas ao piano;	10%
• Escrever uma frase melódica a duas vozes, representando notas e figuras / células rítmicas;	10%
• Classificar intervalos melódicos e harmónicos, a partir de uma nota dada;	5%
• Construção de escalas a partir de uma nota dada: Maior, menor Natural, menor Harmónica e menor Melódica, Hexáfona ou Tons Inteiros e Cromática;	5%
• Construção de acordes a partir de uma nota dada: Perfeito Maior, Perfeito Menor, Diminuto, Aumentado e de 7ª da Dominante.	5%
Total	100%

Conteúdos	Cotação
Prova Oral	
• Leitura de frase rítmica a uma parte, mantendo uma pulsação regular	25%
• Percussão de frase rítmica a duas partes, mantendo uma pulsação regular;	25%
• Leitura solfejada, com alternância de claves de Sol na 2ª linha, Fá na 4ª linha e Dó na 3ª e/ou 4ª linhas, mantendo uma pulsação regular;	25%
• Leitura entoada de uma melodia sorteada entre as estudadas ao longo do ano, com acompanhamento de piano ou gravação, mantendo uma pulsação regular e uma afinação correta;	25%
Total	100%



CONSERVATÓRIO
de VILA REAL

Comendador
Manuel Correia Botelho

Material autorizado

Prova escrita - Lápis, afiadeira, borracha e caneta de tinta indelével.

Prova oral – Caneta de tinta indelével. Material destinado a leitura entoada a fornecer pelo Júri.

Duração da prova

Duração: **Prova escrita** – 90 minutos; **Prova oral** – 10 minutos.

Critérios gerais de classificação

A classificação a atribuir a cada exercício resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos de classificação apresentados para cada item e é expressa por percentagem.

ANEXO 2

INFORMAÇÃO PROVA de AFERIÇÃO de INSTRUMENTO ao 6º Grau

Enquadramento legal

A presente informação de prova de aferição, tem por base o definido na Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto (Ensino Básico) e destina-se a aferir conhecimentos dos candidatos ao 6º grau/10º ano, externos ao CVR na disciplina de Instrumento. O candidato terá de demonstrar ser detentor dos conhecimentos inerentes ao final do 5º grau do Ensino Básico.

Objeto de avaliação

A prova tem por referência as competências exigidas à prática instrumental e execução de repertório que permita avaliar as aprendizagens/competências do Ensino Básico inerentes ao 5.º grau, numa prova de duração limitada – Execução Prática –, tendo por base os seguintes objetivos:

- Revelar musicalidade e controlo técnico-artístico na execução instrumental;
- Apresentar postura correta na performance;
- Assimilar elementos técnicos básicos (segurar corretamente o instrumento, conhecer a sua dimensão acústica);
- Analisar a estrutura de uma obra ou peça musical, no que se refere à estética, época, estilo e forma, com alguma profundidade;
- Compreender o código musical;
- Executar leitura à primeira vista.

A realização da prova implica a mobilização de aprendizagens correspondente à totalidade do Curso do Ensino Básico de música.

Estrutura e Características da Prova

A estrutura, conteúdos e respetiva cotação são os que constam do quadro resumo a seguir apresentado.

Conteúdos	Cotação
• Uma escala ou sequência de escalas maiores e suas relativas menores, escala cromática, arpejos no modo maior e menor e 7ª da dominante com inversões;	20%
• Dois estudos de nível igual ou superior ao 5º Grau – um sorteado pelo júri, até cinco dias antes da realização da prova e um apresentado pelo aluno;	30%
• Dois andamentos de Concerto, Concertino, Sonata ou Sonatina;	20%
• Duas peças - uma sorteada pelo júri, até cinco dias antes da realização da prova e uma apresentada pelo aluno.	30%
TOTAL	100%

Material autorizado

Instrumento, material inerente ao bom funcionamento do mesmo.

Duração da prova

Duração: 15 minutos para a prova Técnica + 15 minutos para o Recital.

Critérios gerais de classificação

A classificação a atribuir a cada exercício resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos de classificação apresentados para cada item e é expressa por percentagem.